



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022



Série

Número 21

5.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 38/2022

Delega, na Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Apoio Técnico, Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim, competência para proceder ao envio da mensagem de correio eletrónico, com a qual segue o processo para fiscalização prévia do Tribunal de Contas do Contrato Programa da Associação Notas e Sinfonias Atlânticas bem como todos os elementos com ele relacionados.

Aviso n.º 109/2022

Autoriza a cessação do vínculo de emprego público com o docente com contrato por tempo indeterminado do Quadro de Zona Pedagógica 1, afeto à Escola Secundária de Francisco Franco, do grupo de recrutamento 620 - Educação Física (3CEB/ES), Nuno Miguel Barbosa de Azeredo Ribeiro, com efeitos a partir de 30/11/2021.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 110/2022

Projeto de lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, conforme aviso n.º 730/2019, publicado na II Série do JORAM, n.º 220, de 23 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2020, publicada na II série do JORAM, n.º 4, 2.º suplemento, de 7 de janeiro.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 111/2022

Conclusão do período experimental de Emanuel Filipe Afonso Abreu, na categoria e carreira de Assistente Operacional no Instituto das Floresta e Conservação da Natureza, IP-RAM, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Edital n.º 1/2022

Determina a realização de campanhas oficiais de vacinação antirrábica, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha, para o ano de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Despacho n.º 38/2022****Sumário:**

Delega, na Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Apoio Técnico, Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim, competência para proceder ao envio da mensagem de correio eletrónico, com a qual segue o processo para fiscalização prévia do Tribunal de Contas do Contrato Programa da Associação Notas e Sinfonias Atlânticas bem como todos os elementos com ele relacionados.

Texto:

Considerando que o Despacho Regulamentar n.º 01/2020-JC/SRMTC, de 4 de maio, alterado e republicado pelo Despacho Regulamentar n.º 02/2020-JC/SRMTC, de 12 de agosto, estabelece que a remessa de todos os processos para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, bem como de todos os elementos com eles relacionados, deve ser realizada, exclusivamente, por meios eletrónicos, mediante requerimento formulado em mensagem de correio eletrónico, ou em documento anexo a essa mensagem;

Considerando que nos termos do n.º 4 do art.º 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, o envio dos processos para fiscalização prévia, bem como a posterior remessa dos mesmos cabe ao dirigente máximo do serviço, salvo disposição legal em contrário, ou delegação de competências para o efeito;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria;

Ao abrigo da competência que me é conferida pelos citados n.º 4 do art.º 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Apoio Técnico, Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim, competência para proceder ao envio da mensagem de correio eletrónico, com a qual segue o processo para fiscalização prévia do Tribunal de Contas do Contrato Programa da Associação Notas e Sinfonias Atlânticas bem como todos os elementos com ele relacionados.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aos 2 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**Aviso n.º 109/2022****Sumário:**

Autoriza a cessação do vínculo de emprego público com o docente com contrato por tempo indeterminado do Quadro de Zona Pedagógica 1, afeto à Escola Secundária de Francisco Franco, do grupo de recrutamento 620 - Educação Física (3CEB/ES), Nuno Miguel Barbosa de Azeredo Ribeiro, com efeitos a partir de 30/11/2021.

Texto:

Por despacho de 08/10/2021, do Diretor Regional de Administração Escolar, ao abrigo do ponto 1.7 do Despacho de delegação de competências do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia n.º 172/2020, de 11 de maio, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira n.º 91, Suplemento, II Série, de 12 de maio, foi autorizada a cessação do vínculo de emprego público com o docente com contrato por tempo indeterminado do Quadro de Zona Pedagógica 1, afeto à Escola Secundária de Francisco Franco, do grupo de recrutamento 620 - Educação Física (3CEB/ES), Nuno Miguel Barbosa de Azeredo Ribeiro, com efeitos a partir de 30/11/2021.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 1 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA**Aviso n.º 110/2022****Sumário:**

Projeto de lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, conforme aviso n.º 730/2019, publicado na II Série do JORAM, n.º 220, de 23 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2020, publicada na II série do JORAM, n.º 4, 2.º suplemento, de 7 de janeiro.

Texto:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, a afetar ao mapa

de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, a que se refere o Aviso n.º 730/2019, publicado na II série do JORAM, n.º 220, de 23 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2020, publicada na II série do JORAM, n.º 4, 2.º suplemento, de 7 de janeiro.

- 1 - Notificam-se os candidatos que, nos termos dos n.º 1 do artigo 25.º e n.º 1 do artigo 26.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se procedeu, à publicação do projeto de lista unitária de ordenação final, na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, disponível em <https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, na parte reservada aos procedimentos concursais, tendo também sido afixada no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita na Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º andar, 9004-519 Funchal.
- 2 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º da supra referida Portaria, notificam-se por este meio, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 112.º e n.º 9 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, para efeitos de exercício do seu direito de audiência prévia, para, querendo, dizer o que se lhes oferecer, no prazo de dez dias úteis, contados da data da presente publicação.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 2 de fevereiro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 111/2022

Sumário:

Conclusão do período experimental de Emanuel Filipe Afonso Abreu, na categoria e carreira de Assistente Operacional no Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.

Texto:

Pelo Despacho n.º 2/SRAAC/2022, de 25 de janeiro, da Excelentíssima Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, foi concluído com sucesso o período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Emanuel Filipe Afonso Abreu, na categoria e carreira de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 25 de janeiro de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Edital n.º 1/2022

Sumário:

Determina a realização de campanhas oficiais de vacinação antirrábica, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha, para o ano de 2022.

Texto:

Profilaxia da Raiva e outras Zoonoses
Vacinação Antirrábica e Identificação Eletrónica

António Paulo Sousa Franco Santos, Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação, na Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e nos termos do Despacho n.º 307/2016, de 28 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 132, 2.º Suplemento, determina para o ano de 2022 a realização de campanhas oficiais de vacinação antirrábica, estabelecendo igualmente a realização da identificação eletrónica em regime de campanha.

No cumprimento da legislação em vigor, acima mencionada, decorre que:

- 1.º - Deverão os detentores dos cães, com três meses ou mais de idade, relativamente aos quais não se prove possuírem vacina antirrábica válida, promover que os mesmos sejam apresentados nos dias, horas e locais designados, a fim de serem vacinados pelo Médico Veterinário Responsável de Campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2.º - A vacina antirrábica também é obrigatória no caso dos gatos integrados em programas de captura, esterilização, devolução (CED), em acordo com o estipulado no artigo 9.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril.
- 3.º - As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado (AIM) válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro e o Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no Resumo das Características do Medicamento (RCM).
- 4.º - A identificação eletrónica é obrigatória para todos os cães, gatos e furões nascidos em Portugal, até aos 120 dias de idade após o seu nascimento ou que aqui permaneçam por período igual ou superior a 120 dias, e/ou nos cães sempre antes de serem vacinados contra a raiva, em assentimento ao outorgado no Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação.
- 5.º - Por forma a tornar esta medida mais acessível aos detentores dos canídeos alvo desta obrigatoriedade, determinou-se a possibilidade de a identificação eletrónica ser executada durante a campanha de vacinação antirrábica. Para o efeito, poderão os detentores dos animais com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados nos dias, horas e locais designados e publicitados.
- 6.º - Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter AIM de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação.
- 7.º - Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida e de identificação eletrónica, devidamente certificadas no Boletim Sanitário do Animal, no Documento de Identificação do Animal de Companhia (DIAC) ou no respetivo Passaporte de Animal de Companhia (PAC), em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, punível com coima, nos termos previstos, respetivamente, no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação.
- 8.º - As taxas a aplicar pelo serviço de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica, bem como o valor do Boletim Sanitário, para o ano de 2022, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, são as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 97, de 18-05-2012, designadamente:
 - Vacinação antirrábica (Taxa única E) - 10,00 € para os cães, gatos e animais de outras espécies sensíveis à raiva que se apresentem para vacinação em qualquer data;
 - Boletim Sanitário de cães ou gatos - 1,00 €;Ao acima referido, acresce o valor da taxa pelo registo no SIAC, (artigo 17.º e artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação) - 2,50€.
- 9.º - A partir da data de publicação do presente EDITAL, os municípios da Região Autónoma da Madeira poderão submeter o seu “Programa de Campanha de Vacinação Antirrábica e de Identificação Eletrónica”, para o ano de 2022, à aprovação da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária (DSAV), da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRA), nos termos previstos no Despacho n.º 307/2016 de 28 de julho, com a antecedência mínima de 30 dias antes da data proposta para início da execução da campanha.
- 10.º - A nomeação do Médico Veterinário Responsável de Campanha no Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica e de Identificação eletrónica na área de cada concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica será publicado sob a forma de AVISO, depois de autenticado mediante assinatura e carimbo da Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da DRA.
- 11.º - No estrito sentido de colaboração, com vista a que seja dada a maior visibilidade possível ao presente EDITAL e ao respetivo AVISO de cada município, deve esta edilidade divulgá-lo, conjuntamente com as juntas de freguesia de sua influência, afixando-os nos lugares públicos do costume e publicitando a calendarização das concentrações com antecedência mínima de 15 dias.
- 12.º - Constitui responsabilidade do MVRC na área de cada concelho, após a respetiva campanha e até ao final do ano em curso, informar a Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da DRA sobre o modo como a mesma decorreu, designadamente o número de animais vacinados e identificados, por espécie e freguesia.
- 13.º - Contraordenações:
 - a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no Boletim Sanitário ou PAC, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as

- alíneas a) e b) do n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no Boletim Sanitário, DIAC ou PAC, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

Funchal, 1 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, António Paulo Sousa Franco Santos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)